



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 54/2024

(Cícero Granjeiro Landim)

"Institui o programa "Saúde Mental" nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências."

Art. 1º - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto promoverá programa de Saúde Mental nas escolas da rede pública municipal para alunos e professores, de caráter permanente, em instituições de educação infantil da rede própria e da rede conveniada e em escolas de ensino fundamental regular do Município.

§1º. A coordenação do programa a será definida e terá como objetivo o desenvolvimento de ações visando a promoção e prevenção da saúde mental.

§2º. O Programa "Saúde Mental" compreenderá a realização de ações continuadas visando o desenvolvimento de hábitos saudáveis à saúde mental.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, correndo eventuais despesas em dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 25 de Junho de 2024.

EDIVAL PEREIRA ROSA

PRESIDENTE

VINICIUS SAUDINO DE MORAES

1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO